



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.576/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Inclui no Perímetro Urbano uma área de 453.545,48 m² e dá outras providências.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano, uma área de 453.545,48 m² abaixo especificado, para expansão urbana, nos limites e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **01**, situado na divisa no limite da faixa de domínio da faixa de domínio da Estrada Municipal (RBS 020), Vicinal "JOAQUIM CANDIDO DE MELO" e na divisa da propriedade de Adalto Antonio Davini e s/m Rita Ferreira Davini; com rumo de 07°06'46"SW e distância de 44,18 metros, até encontrar o vértice **02**; deste segue ainda confrontando com a Adalto Antonio Davini e s/m Rita Ferreira Davini, Matrícula 26.279 com rumo de 15°16'47" SE e distância de 1292,01 m até o vértice **03**; situado a margem do córrego Ribeirão dos Pintos ou Sant'Ana; deste deflete a direita e segue pela margem do córrego Ribeirão dos Pintos ou Sant'Ana a jusante com os seguintes rumos e distancias: 85°46'07"SW e 159,24 m (passando pela continuidade da Estrada Municipal RBS-020) até encontrar o vértice **04**; 85°46'07" SW e 24,25 até o vértice **05**; 74°02'26"NW e 56,72 m até o vértice **06**; 79°19'17"SW e 79,53 m até o vértice **07**; 89°22'07"SW e 73,74 m até o vértice **08**; 76°21'57"SW e 39,30 m até o vértice **09** situado a margem do córrego Ribeirão dos Pintos ou Sant'Ana e na divisa da matrícula 20.994; deste deflete a direita e segue confrontando com os proprietários da matrícula 20.994 com rumo de 10°41'48"NW e numa distancia de 1305,09 m até o vértice **10** a margem da Estrada Municipal RBS-349; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBS 349 (passando pela continuidade da Estrada Municipal RBS-020) com rumo de 84°42'48" NE e distancia de 311,47 m até o vértice **01** ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma área de 453.545,48 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

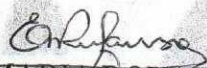
CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis inseridos no presente perímetro, advertindo-os das tipificações criminais e respectivas sanções entabuladas no artigo 50 e seguintes da Lei Federal 6766/79.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 06 de Março de 2014.


ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração